



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2021**

| PREGÃO ELETRONICO 28/2021 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO                      | MENOR PREÇO POR LOTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| BASE LEGAL                | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006. |
| OBJETO:                   | Serviços de limpeza nas estações da rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.                                                                                                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 | DIA        | HORÁRIO  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| ABERTURA DAS PROPOSTAS                                                                                                                                                                          | 29/10/2021 | 09h00min |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS                                                                                                                                                           | 29/10/2021 | 09h15min |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. |            |          |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:                                                                                                                                                             |            |          |
| - ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500.                                                                                                                     |            |          |
| - <a href="http://www.sergipegas.com.br">www.sergipegas.com.br</a>                                                                                                                              |            |          |
| - <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>                                                                                                                          |            |          |
| - <a href="mailto:victor@sergipegas.com.br">victor@sergipegas.com.br</a>                                                                                                                        |            |          |
| - Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE                                                         |            |          |
| OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.  |            |          |
| LOCAL: - <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>                                                                                                                   |            |          |



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

---

### **EDITAL**

#### **1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 04 de 27 de julho de 2021, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto os serviços limpeza nas estações da rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

#### **2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas estações da rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

#### **3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| ANO         | NATUREZA DE DESPESA | FR |
|-------------|---------------------|----|
| 2021 e 2022 | SERVIÇOS - CUSTO    | 01 |



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2021

---

### **4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: [victor@sergipegas.com.br](mailto:victor@sergipegas.com.br).

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **5.0 – DA IMPUGNAÇÃO**

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ([victor@sergipegas.com.br](mailto:victor@sergipegas.com.br)) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2021

---

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da **SERGAS**;
- b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,
- c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2021**

---

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

### **7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

---

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **9.0 - PARTICIPAÇÃO**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

**9.1.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas**, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

### **11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

---

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

---

### **12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o termino do certame (via e-mail)**, a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

---

### **13.0 - DA HABILITAÇÃO:**

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão **cadastrar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, antes da data da abertura das propostas**, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### 13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

#### 13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

#### 13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.6 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **13.1.4 - Para Qualificação Técnica:**

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2021**

---

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

### **14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### **15.0 - DOS RECURSOS:**

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo,



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

### **16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17.0 - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 140 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento,



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2021**

---

perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

### **18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

18.1 - O preço será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

### **19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2021**

---

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

### **20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

#### **20.1 - Compete ao CONTRATADO:**

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

- j) O CONTRATADO obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o CONTRATADO obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;
- k) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- l) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
- m) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- p) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- t) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- u) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- v) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- w) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados conforme planilha de marcas homologas;
- x) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
- y) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

- salários;
  - encargos previdenciários;
  - seguros de acidente;
  - indenizações;
  - fardamento;
  - vale-transporte;
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- z) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
- Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
  - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
  - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
- aa) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
- bb) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados
- cc) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

### **21.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 – Os SERVIÇOS deverão ser realizados conforme Memorial Descritivo, sendo iniciados após a emissão da autorização de serviço.

21.2 – A execução dos serviços objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### **22.0 - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

### **23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2021

---

23.2.4 - Fizer declaração falsa;

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

### **24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 13 de outubro de 2021.

**VICTOR SANTOS VALERIANO  
PREGOEIRO**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0 - DO OBJETO**

Contratação de serviços de limpeza nas estações da rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos. O licitante deverá encaminhar proposta com o detalhamento dos itens.

#### **2.0 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**

2.1 - A prestação dos serviços, será efetuada em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

2.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR DO LOTE**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A empresa não deverá se identificar quando cadastrar o lance no sistema.**

**Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|                                      |                               |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b>              |                               |
| <b>Razão Social:</b>                 |                               |
| <b>CNPJ (MF)</b>                     | <b>Inscrição Estadual nº.</b> |
| <b>Endereço:</b>                     |                               |
| <b>Telefone: (    )</b>              | <b>FAX: (    )</b>            |
| <b>E-mail:</b>                       |                               |
| <b>Responsável Técnico:</b>          |                               |
| <b>Validade da Proposta: 60 dias</b> |                               |

| ITEM | UNID | QT | DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|------|----|----------------------------|----------------|-------------|
| 1    |      |    |                            |                |             |
| 2    |      |    |                            |                |             |
| 3    |      |    |                            |                |             |
| 4    |      |    |                            |                |             |

**Valor total da proposta por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

Conforme anexo em PDF



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

---

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Técnico e Comercial [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de limpeza nas estações da rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 28/2021, os integrantes a este independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

---

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Memorial Descritivo, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| <b>ANO</b>  | <b>NATUREZA DE DESPESA</b> | <b>FR</b> |
|-------------|----------------------------|-----------|
| 2021 e 2022 | SERVIÇOS - CUSTO           | 01        |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- j) O CONTRATADO obrigará-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o CONTRATADO obrigará-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;
- k) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- l) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2021**

---

- da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
- m) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
  - n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - o) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
  - p) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
  - q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
  - s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - t) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
  - u) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
  - v) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
  - w) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados conforme planilha de marcas homologas;
  - x) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
  - y) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
    - salários;
    - encargos previdenciários;
    - seguros de acidente;
    - indenizações;
    - fardamento;
    - vale-transporte;
    - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
  - z) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
    - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
    - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

- Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
- aa) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
- bb) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados
- cc) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.**

O presente Contrato fundamenta-se:



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 28/2021** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.**

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

---

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

---

alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
  - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021**

---

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTAÇÕES**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. OBJETIVO**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade especificar as condições exigidas para a realização dos serviços de Limpeza de Estações no Sistema de Distribuição de Gás Natural da SERGAS, localizadas nos municípios de Aracaju, São Cristóvão, Carmópolis, Estância, Itaporanga, Rosário do Catete e Nossa Senhora do Socorro, no Estado de Sergipe.

#### **2. OBJETO**

A realização dos serviços de Limpeza em Estações de Redução de Pressão (ERPs), em Estações de Redução de Pressão e Medição (ERPMS) e em Estações de Transferência de Custódia (ETCs), conforme descritos na TABELA 01.

#### **3. DEFINIÇÕES**

##### **3.1 Estações do Sistema de Distribuição de Gás Natural**

As Estações do Sistema de Distribuição de Gás Natural são unidades operacionais com o objetivo de receber o gás natural do supridor, filtrá-lo, reduzir sua pressão ao nível operacional desejado, medir sua vazão e entregá-lo ao cliente. As Estações podem ser aéreas (ao nível do solo) ou estar instaladas dentro de caixas subterrâneas (abaixo do nível do solo).

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **4.1 São Obrigações da CONTRATADA quanto à Execução dos Serviços:**

- 4.1.1 Mobilizar todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços, provendo os meios de transporte, a alimentação, o espaço de convivência coberto incluindo cadeiras e mesas, banheiro químico, extintor de incêndio categoria ABC 6,0 kg e água potável gelada com copos descartáveis.
- 4.1.2 Seguir todas as normas de segurança vigentes, fornecendo e garantindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e proteção coletiva (EPCs) que forem necessários à realização dos serviços (conforme a Norma Regulamentadora Número 06 do Ministério do Trabalho, específica para o assunto).
- 4.1.3 Manter no local dos serviços, recipientes adequados para a colocação dos resíduos produzidos, durante a execução dos trabalhos.
- 4.1.4 Realizar, previamente ao início dos serviços, inspeção de vazamento de gás natural aplicando água e detergente neutro nas conexões roscadas e flangeadas, além de verificação da composição da atmosfera com detector de gases tipo explosímetro
- 4.1.5 Os serviços de limpeza das estações abrangem as atividades de capinagem de aços, capinagem interna, roçagem do acesso à estação, varrição do piso e da calçada (quando as estações estiverem instaladas dentro de caixas subterrâneas, abaixo do nível do solo, a varrição deverá ser realizada nas partes interna e externa da caixa subterrânea), além da lavagem geral da estação, das tubulações, dos equipamentos e dos acessórios que a constituem.
- 4.1.6 Os serviços de lavagem consistem em aplicar água e detergente neutro para retirar poeira, óleo, graxa ou gordura que estejam acumuladas sobre a tubulação, equipamentos e/ou acessórios. Nas estações abrigadas por armário deve-se realizar a secagem/drenagem da água que se depositar no interior do armário durante a lavagem.



- 4.1.7 Os serviços de capinagem de aceiros, capinagem interna, roçagem do acesso à estação, varrição do piso e da calçada das estações serão feitos com periodicidade trimestral, exceto a limpeza e varrição da ERP DIA, que terá periodicidade mensal.
- 4.1.8 Os serviços de lavagem geral da estação, das tubulações, dos equipamentos e dos acessórios que a constituem serão feitos com periodicidade semestral, exceto a lavagem geral da ERP Serra Azul, ERP Escorial e ERP Tropicfruit, que terão periodicidade trimestral.
- 4.1.9 Fazer o descarte de todo e qualquer resíduo proveniente da execução dos trabalhos, em lugar apropriado e seguro.
- 4.1.10 Utilizar, caso necessário, fiações e extensões elétricas isentas de emendas, além de plugues que estejam em conformidade com as revisões mais recentes das normas ABNT NBR 14136 e ABNT NBR IEC 60309, cujos pares sejam compatíveis em número de pinos, capacidade de tensão elétrica e capacidade de corrente elétrica.
- 4.1.11 Efetuar a drenagem (esgotamento) das caixas subterrâneas, sempre que necessário, além da limpeza/varrição do seu interior. Para realização de quaisquer serviços dentro das caixas subterrâneas, deverá haver sempre no mínimo 02 colaboradores na frente de serviço, devendo 01 destes permanecer como observador fora da caixa subterrânea. A CONTRADA deverá providenciar e aplicar mecanismo para impedir o fechamento acidental das tampas das caixas subterrâneas, devendo este ser utilizado em tempo integral. Tal mecanismo deverá ser apresentado à fiscalização da SERGAS para avaliação, previamente ao início dos serviços em caixas subterrâneas.
- 4.1.12 Elaborar relatório fotográfico do serviço contendo registro das instalações antes e após a execução das atividades.

#### **4.2 São obrigações da CONTRATADA Quanto ao Fornecimento de Materiais:**

- 4.2.1 Fornecer todas as ferramentas, insumos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços de capinagem, varrição, roçagem e lavagem.
- 4.2.2 Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: detector de gases tipo explosímetro, gerador elétrico e bomba d'água (para esgotamento de caixas subterrâneas, sempre que necessário).
- 4.2.3 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários para a execução dos serviços (conforme a Norma Regulamentadora Número 06 do Ministério do Trabalho, específica para o assunto), tais como: botas, capacete com jugular, máscaras contra gases, luvas, perneiras, capa de chuva, protetor auricular, óculos de proteção, protetor solar, aventais, etc.
- 4.2.4 Apresentar toda a documentação dos veículos e/ou motocicletas que serão utilizados para a execução dos serviços, assim como as habilitações dos condutores. Os veículos e/ou motocicletas deverão possuir, afixados nas duas laterais, adesivos visíveis e legíveis identificando o nome e a logomarca (se houver) da CONTRATADA, os vocábulos "A SERVIÇO" e o nome e logomarca da SERGAS. Os veículos e/ou motocicletas somente estarão liberados para utilização para a execução dos serviços após a realização de vistoria conduzida pela SERGAS.

#### **4.3 São obrigações da CONTRATADA quanto ao Planejamento Dos Serviços:**

- 4.3.1 Elaborar e apresentar um cronograma de execução dos serviços, antes do início dos mesmos.
- 4.3.2 Apresentar Plano de Trabalho, em conformidade com o cronograma de execução dos serviços, contendo entre outras informações:
  - Horários de trabalho;



- Definição das equipes por frente de serviço, com identificação nominal do pessoal;
  - Providências de segurança a serem adotadas;
  - Lista de equipamentos e instrumentos a serem utilizados em cada frente de serviço.
- 4.3.3 Executar os trabalhos em um prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.
- 4.3.4 Cumprir rigorosamente o cronograma de execução dos serviços.
- 4.3.5 Comunicar à fiscalização da SERGAS, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sobre o início de quaisquer atividades que necessitem de liberação para acessar propriedades privadas de clientes da SERGAS, tal como respeitar o período de acesso designado para a realização destes serviços.
- 4.3.6 Identificar a empresa e os executantes dos serviços, por meio de farda e crachá, que deverão estar em uso durante a execução das atividades.
- 4.3.7 Preencher devidamente as Autorizações de Serviço das atividades já executadas e devolver à fiscalização da SERGAS, imediatamente após a conclusão de cada serviço.
- 4.3.8 Assumir os prejuízos e responsabilizar-se pelos custos adicionais em decorrência de improdutividades provocadas pelos itens de responsabilidade atribuída à CONTRATADA no Anexo Q16 – Matriz de Riscos.
- 4.3.9 Observar as orientações dos órgãos municipais quanto à organização e ao planejamento dos serviços em áreas urbanas e rurais.

#### **4.4 São obrigações da CONTRATADA Quanto às Legislações Trabalhistas:**

- 4.4.1 Apresentar à fiscalização da SERGAS cópia dos documentos dos empregados do contrato, na função correspondente, tais como: comprovante de vínculo empregatício, ficha de registro de empregado, ordem de serviço, atestado de saúde ocupacional e ficha de entrega de EPI, além de comunicar imediatamente à SERGAS em caso de desligamento, afastamento, mudança de função ou admissão de funcionários vinculados ao contrato.
- 4.4.2 Cumprir fielmente as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde conforme Anexo Q12.
- 4.4.3 Comunicar imediatamente à SERGAS, com riqueza de detalhes e mediante formulário específico, a ocorrência de qualquer acidente de trabalho, com ou sem lesão corporal, assim como todas as ocorrências anormais (incidentes) que apresentem risco potencial para a Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

### **5. OBRIGAÇÕES DA SERGAS**

#### **5.1 São obrigações da SERGAS quanto ao Planejamento Dos Serviços:**

- 5.1.1 Fornecer a AS (Autorização de Serviço) antes do início de cada serviço.
- 5.1.2 Fazer visita técnica com os interessados, caso solicitado, em quaisquer das estações indicadas na TABELA 01.
- 5.1.3 Garantir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às estações indicadas na TABELA 01, de acordo com o cronograma de execução dos serviços.

### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

A validação mensal das medições estará condicionada à aprovação dos serviços pela fiscalização da SERGAS, dentro do prazo de 07 (sete) dias após à entrega das seguintes evidências:

- Relatórios Fotográficos e as respectivas Autorizações de Serviço devidamente preenchidas, de acordo com o cronograma de execução dos serviços;



- Boletim de medição específico para cada município em que os serviços foram realizados, discriminando o preço unitário dos itens da TABELA 01 que foram contemplados no período de referência, assim como a totalização dos valores;
- Folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Comprovante (s) do pagamento do salário dos empregados da CONTRATADA que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), devidamente quitada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a SERGAS como tomadora dos serviços, informando nome e CNPJ da SERGAS, número, data e valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados no mês;
- Comprovantes de recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP), dos empregados que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Nos casos de subcontratações, o CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a fatura, todos os documentos supracitados relativos aos subcontratados.

Serviços extraordinários somente serão efetuados quando solicitados por escrito e aprovados pela fiscalização da SERGAS, mediante a emissão de AS (Autorização de Serviço).

## **7. PRAZO**

O prazo de vigência do contrato é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo para apresentação de toda documentação e para mobilização de todos os recursos materiais e humanos necessários é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviço pela SERGAS.

O prazo para desmobilização de todos os recursos materiais e humanos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da última Autorização de Serviço emitida pela SERGAS.

**TABELA 01**

| ITEM | ESTAÇÃO<br>(*estação com piso concretado) | MUNICÍPIO     | CAPINAGEM<br>DE ACEIROS | CAPINAGEM<br>INTERNA | LIMPEZA E<br>VARRIÇÃO | LAVAGEM | ÁREA IN-<br>TERNA<br>(m²) |
|------|-------------------------------------------|---------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|---------|---------------------------|
| 01   | Estação de gás natural a selecionar       | -             | SIM                     | SIM                  | SIM                   | SIM     | 75                        |
| 02   | * ETC Atalaia                             | Aracaju       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 434                       |
| 03   | * ERP DIA                                 | Aracaju       | SIM                     | SIM                  | SIM                   | SIM     | 236                       |
| 04   | ERP Coroa do Meio (caixa)                 | Aracaju       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 10                        |
| 05   | ERP Iate Clube (caixa)                    | Aracaju       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 10                        |
| 06   | ERP Centro – Bairro Industrial (caixa)    | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 7                         |
| 07   | ERP Atalaia (caixa)                       | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 10                        |
| 08   | ERP Farolândia (caixa)                    | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 5                         |
| 09   | ERP Des. Maynard I (caixa)                | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 3                         |
| 10   | ERP Des. Maynard II (caixa)               | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 3                         |
| 11   | ERP São Conrado (caixa)                   | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 3                         |
| 12   | ERP Santa Maria I (caixa)                 | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 3                         |
| 13   | ERP Santa Maria II (caixa)                | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 52                        |
| 14   | ERP Distrital Iate Clube (caixa)          | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 4                         |
| 15   | * ERPM Posto Petrox Oswaldo Aranha        | Aracaju       | NÃO                     | SIM                  | SIM                   | SIM     | 18                        |
| 16   | * ERPM SISA                               | Aracaju       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 26                        |
| 17   | * ERPM Indústria Oriental                 | Aracaju       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 24                        |
| 18   | * ERPM Hospital Primavera                 | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 4                         |
| 19   | * ERPM Posto Ceci                         | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 8                         |
| 20   | * ERPM Posto Serrano                      | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 29                        |
| 21   | * ERPM Posto Hermes Fontes                | Aracaju       | NÃO                     | SIM                  | SIM                   | SIM     | 22                        |
| 22   | * ERPM Posto RPB T. Neves (JGS)           | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 6                         |
| 23   | * ERPM Posto Presidente DIA               | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 12                        |
| 24   | * ERPM Posto Treze de Julho               | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 8                         |
| 25   | * ERPM Posto Piranema                     | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 12                        |
| 26   | * ERPM Posto Alpha I                      | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 4                         |
| 27   | * ERPM Posto Petrox Urquiza Leal          | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 5                         |
| 28   | * ERPM Posto Jardins F. Porto             | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 9                         |
| 29   | * ERPM Posto Presidente VIII              | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 11                        |
| 30   | * ERPM Posto Poxim (armário)              | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | NÃO                   | SIM     | 3                         |
| 31   | * ERPM Posto Siqueira Campos (armário)    | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | NÃO                   | SIM     | 3                         |
| 32   | * ERPM Posto 14 BIS (armário)             | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | NÃO                   | SIM     | 3                         |
| 33   | * ERPM Posto Petrox T. Neves (armário)    | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | NÃO                   | SIM     | 3                         |
| 34   | * ERPM Posto Aperipe I (armário)          | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | NÃO                   | SIM     | 3                         |
| 35   | * ERPM Posto Alpha V                      | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | NÃO                   | SIM     | 3                         |
| 36   | * ERPM Posto JC                           | Aracaju       | NÃO                     | NÃO                  | NÃO                   | SIM     | 3                         |
| 37   | CXA 0039 (caixa)                          | Aracaju       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 10                        |
| 38   | ERP Distrital Rosa Elze (caixa)           | São Cristóvão | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 4                         |
| 39   | * ERPM Posto Presidente X                 | São Cristóvão | NÃO                     | NÃO                  | NÃO                   | SIM     | 3                         |
| 40   | * ETC Socorro                             | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 129                       |
| 41   | * ETC Manguinhos                          | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 53                        |
| 42   | * ERP DIS                                 | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 372                       |
| 43   | ERP BR-235 (caixa)                        | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 10                        |
| 44   | * ERPM Fabise                             | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 8                         |
| 45   | * ERPM Escorial                           | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 25                        |
| 46   | * ERPM Serra Azul                         | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 58                        |
| 47   | CXS0002 (caixa)                           | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 3                         |
| 48   | CXS0025 (caixa)                           | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 3                         |
| 49   | CXS0026 (caixa)                           | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 10                        |
| 50   | CXS0027 (caixa)                           | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 10                        |
| 51   | CXS0028 (caixa)                           | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 10                        |
| 52   | CXS0029 (caixa)                           | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 3                         |
| 53   | CXS0031 (caixa)                           | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 3                         |
| 54   | CXS0035 (caixa)                           | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 15                        |
| 55   | * ERPM Posto Skina                        | Socorro       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 11                        |
| 56   | * ERPM Posto Veneza                       | Socorro       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 4                         |
| 57   | * ERPM Posto Petrox BR-235 (armário)      | Socorro       | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 3                         |
| 58   | * ERPM Posto Presidente XI (armário)      | Socorro       | NÃO                     | NÃO                  | NÃO                   | SIM     | 3                         |
| 59   | * Retificador de Socorro                  | Socorro       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | NÃO     | 42                        |
| 60   | * ERPM Mosaic                             | Rosário       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 96                        |
| 61   | * ERPM Posto Presidente IV (Paty)         | Rosário       | SIM                     | NÃO                  | SIM                   | SIM     | 218/540                   |

|    |                                      |            |     |     |     |     |     |
|----|--------------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| 62 | ETC Carmópolis                       | Carmópolis | NÃO | NÃO | SIM | SIM | 990 |
| 63 | * CP - 52                            | Carmópolis | SIM | SIM | SIM | SIM | 40  |
| 64 | * ERPM Metagas                       | Carmópolis | SIM | NÃO | SIM | SIM | 11  |
| 65 | * ERPM Posto VB                      | Carmópolis | SIM | NÃO | SIM | SIM | 22  |
| 66 | CXC0002 (caixa)                      | Carmópolis | SIM | NÃO | SIM | SIM | 4   |
| 67 | * Retificador de Carmópolis          | Carmópolis | SIM | NÃO | SIM | NÃO | 9   |
| 68 | * ETC Itaporanga                     | Itaporanga | SIM | NÃO | SIM | SIM | 26  |
| 69 | * ERPM Mabel                         | Itaporanga | SIM | NÃO | SIM | SIM | 34  |
| 70 | * ERPM Maratá Alimentos              | Itaporanga | SIM | NÃO | SIM | SIM | 19  |
| 71 | * ERPM Posto Presidente Itaporanga   | Itaporanga | NÃO | NÃO | NÃO | SIM | 17  |
| 72 | * ETC Águas Claras                   | Estância   | SIM | NÃO | SIM | SIM | 90  |
| 73 | ERPM Ambev                           | Estância   | SIM | SIM | SIM | SIM | 410 |
| 74 | * ERPM Crown                         | Estância   | SIM | NÃO | SIM | SIM | 24  |
| 75 | * ETC Estância                       | Estância   | SIM | NÃO | SIM | SIM | 83  |
| 76 | * ERP DIE II                         | Estância   | SIM | NÃO | SIM | SIM | 908 |
| 77 | ERP Bonfim (caixa)                   | Estância   | SIM | NÃO | SIM | SIM | 7   |
| 78 | * ERPM Tropfruit                     | Estância   | NÃO | NÃO | SIM | SIM | 14  |
| 79 | * ERPM Maratá Sucos                  | Estância   | SIM | NÃO | SIM | SIM | 44  |
| 80 | * Recebedor Maratá Sucos             | Estância   | SIM | SIM | SIM | SIM | 34  |
| 81 | * ERPM CIT                           | Estância   | SIM | NÃO | SIM | SIM | 24  |
| 82 | * ERPM Ind. Vidreira do Nordeste     | Estância   | SIM | NÃO | SIM | SIM | 105 |
| 83 | * ERPM Atual Têxtil                  | Estância   | SIM | NÃO | SIM | SIM | 20  |
| 84 | * ERPM Duas Rodas (armário)          | Estância   | NÃO | NÃO | NÃO | SIM | 3   |
| 85 | *ERPM Posto Pioneiro                 | Estância   | NÃO | NÃO | SIM | SIM | 20  |
| 86 | *ERPM Posto Estanciano I (armário)   | Estância   | NÃO | NÃO | NÃO | SIM | 3   |
| 87 | *ERPM Posto Estanciano III (armário) | Estância   | NÃO | NÃO | NÃO | SIM | 3   |
| 88 | *ERPM Posto Estanciano II            | Estância   | NÃO | NÃO | NÃO | SIM | 3   |
| 89 | CXE0004 (caixa)                      | Estância   | SIM | NÃO | SIM | SIM | 4   |
| 90 | CXE0017 (caixa)                      | Estância   | SIM | NÃO | SIM | SIM | 4   |
| 91 | CXE0018 (caixa)                      | Estância   | SIM | NÃO | SIM | SIM | 4   |
| 92 | * Retificador de Estância            | Estância   | SIM | NÃO | SIM | NÃO | 12  |

**TABELA 02**

| ITEM | ESTAÇÃO<br>(*estação com piso concretado) | MUNICÍPIO | CAPINAGEM<br>DE ACEIROS | CAPINAGEM<br>INTERNA | LIMPEZA E<br>VARRIÇÃO | PREÇO<br>UNIT. (R\$) | QTD.<br>(UND) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|-------------------------------------------|-----------|-------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---------------|-------------------------|
| 01   | Estação de gás natural a selecionar       | -         | SIM                     | SIM                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 02   | * ETC Atalaia                             | Aracaju   | SIM                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 03   | * ERP DIA                                 | Aracaju   | SIM                     | SIM                  | SIM                   |                      | 12            |                         |
| 04   | ERP Coroa do Meio (caixa)                 | Aracaju   | SIM                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 05   | ERP late Clube (caixa)                    | Aracaju   | SIM                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 06   | ERP Centro – Bairro Industrial (caixa)    | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 07   | ERP Atalaia (caixa)                       | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 08   | ERP Farolândia (caixa)                    | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 09   | ERP Des. Maynard I (caixa)                | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 10   | ERP Des. Maynard II (caixa)               | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 11   | ERP São Conrado (caixa)                   | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 12   | ERP Santa Maria I (caixa)                 | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 13   | ERP Santa Maria II (caixa)                | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 14   | ERP Distrital late Clube (caixa)          | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 15   | * ERPM Posto Petrox Oswaldo Aranha        | Aracaju   | NÃO                     | SIM                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 16   | * ERPM SISA                               | Aracaju   | SIM                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 17   | * ERPM Indústria Oriental                 | Aracaju   | SIM                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 18   | * ERPM Hospital Primavera                 | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 19   | * ERPM Posto Ceci                         | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 20   | * ERPM Posto Serrano                      | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 21   | * ERPM Posto Hermes Fontes                | Aracaju   | NÃO                     | SIM                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 22   | * ERPM Posto RPB T. Neves (JGS)           | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 23   | * ERPM Posto Presidente DIA               | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 24   | * ERPM Posto Treze de Julho               | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 25   | * ERPM Posto Piranema                     | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 26   | * ERPM Posto Alpha I                      | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |
| 27   | * ERPM Posto Petrox Urquiza Leal          | Aracaju   | NÃO                     | NÃO                  | SIM                   |                      | 04            |                         |

|    |                                        |               |     |     |     |      |    |      |
|----|----------------------------------------|---------------|-----|-----|-----|------|----|------|
| 28 | * ERPM Posto Jardins F. Porto          | Aracaju       | NÃO | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 29 | * ERPM Posto Presidente VIII           | Aracaju       | NÃO | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 30 | * ERPM Posto Poxim (armário)           | Aracaju       | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 31 | * ERPM Posto Siqueira Campos (armário) | Aracaju       | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 32 | * ERPM Posto 14 BIS (armário)          | Aracaju       | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 33 | * ERPM Posto Petrox T. Neves (armário) | Aracaju       | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 34 | * ERPM Posto Aperipe I (armário)       | Aracaju       | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 35 | * ERPM Posto Alpha V                   | Aracaju       | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 36 | * ERPM Posto JC                        | Aracaju       | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 37 | CXA 0039 (caixa)                       | Aracaju       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 38 | ERP Distrital Rosa Elze (caixa)        | São Cristóvão | NÃO | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 39 | * ERPM Posto Presidente X              | São Cristóvão | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 40 | * ETC Socorro                          | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 41 | * ETC Manguinhos                       | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 42 | * ERP DIS                              | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 43 | ERP BR-235 (caixa)                     | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 44 | * ERPM Fabise                          | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 45 | * ERPM Escorial                        | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 46 | * ERPM Serra Azul                      | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 47 | CXS0002 (caixa)                        | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 48 | CXS0025 (caixa)                        | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 49 | CXS0026 (caixa)                        | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 50 | CXS0027 (caixa)                        | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 51 | CXS0028 (caixa)                        | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 52 | CXS0029 (caixa)                        | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 53 | CXS0031 (caixa)                        | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 54 | CXS0035 (caixa)                        | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 55 | * ERPM Posto Skina                     | Socorro       | NÃO | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 56 | * ERPM Posto Veneza                    | Socorro       | NÃO | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 57 | * ERPM Posto Petrox BR-235 (armário)   | Socorro       | NÃO | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 58 | * ERPM Posto Presidente XI (armário)   | Socorro       | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 59 | * Retificador de Socorro               | Socorro       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 60 | * ERPM Mosaic                          | Rosário       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 61 | * ERPM Posto Presidente IV (Paty)      | Rosário       | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 62 | ETC Carmópolis                         | Carmópolis    | NÃO | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 63 | * CP - 52                              | Carmópolis    | SIM | SIM | SIM |      | 04 |      |
| 64 | * ERPM Metagas                         | Carmópolis    | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 65 | * ERPM Posto VB                        | Carmópolis    | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 66 | CXC0002 (caixa)                        | Carmópolis    | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 67 | * Retificador de Carmópolis            | Carmópolis    | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 68 | * ETC Itaporanga                       | Itaporanga    | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 69 | * ERPM Mabel                           | Itaporanga    | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 70 | * ERPM Maratá Alimentos                | Itaporanga    | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 71 | * ERPM Posto Presidente Itaporanga     | Itaporanga    | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 72 | * ETC Águas Claras                     | Estância      | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 73 | ERPM Ambev                             | Estância      | SIM | SIM | SIM |      | 04 |      |
| 74 | * ERPM Crown                           | Estância      | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 75 | * ETC Estância                         | Estância      | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 76 | * ERP DIE II                           | Estância      | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 77 | ERP Bonfim (caixa)                     | Estância      | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 78 | * ERPM Tropfruit                       | Estância      | NÃO | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 79 | * ERPM Maratá Sucos                    | Estância      | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 80 | * Recebedor Maratá Sucos               | Estância      | SIM | SIM | SIM |      | 04 |      |
| 81 | * ERPM CIT                             | Estância      | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 82 | * ERPM Ind. Vidreira do Nordeste       | Estância      | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 83 | * ERPM Atual Têxtil                    | Estância      | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 84 | * ERPM Duas Rodas (armário)            | Estância      | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 85 | *ERPM Posto Pioneiro                   | Estância      | NÃO | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 86 | *ERPM Posto Estanciano I (armário)     | Estância      | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 87 | *ERPM Posto Estanciano III             | Estância      | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |



|                           |                           |          |     |     |     |      |    |      |
|---------------------------|---------------------------|----------|-----|-----|-----|------|----|------|
|                           | (armário)                 |          |     |     |     |      |    |      |
| 88                        | *ERPM Posto Estanciano II | Estância | NÃO | NÃO | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 89                        | CXE0004 (caixa)           | Estância | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 90                        | CXE0017 (caixa)           | Estância | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 91                        | CXE0018 (caixa)           | Estância | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| 92                        | * Retificador de Estância | Estância | SIM | NÃO | SIM |      | 04 |      |
| <b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b> |                           |          |     |     |     |      |    |      |

**TABELA 03**

| ITEM | ESTAÇÃO<br>(*estação com piso concretado) | MUNICÍPIO     | LAVAGEM | PREÇO<br>UNIT. (R\$) | QTD. (UND) | PREÇO<br>TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------|---------------|---------|----------------------|------------|----------------------|
| 01   | Estação de gás natural a selecionar       | -             | SIM     |                      | 02         |                      |
| 02   | * ETC Atalaia                             | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 03   | * ERP DIA                                 | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 04   | ERP Coroa do Meio (caixa)                 | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 05   | ERP late Clube (caixa)                    | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 06   | ERP Centro – Bairro Industrial (caixa)    | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 07   | ERP Atalaia (caixa)                       | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 08   | ERP Farolândia (caixa)                    | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 09   | ERP Des. Maynard I (caixa)                | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 10   | ERP Des. Maynard II (caixa)               | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 11   | ERP São Conrado (caixa)                   | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 12   | ERP Santa Maria I (caixa)                 | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 13   | ERP Santa Maria II (caixa)                | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 14   | ERP Distrital late Clube (caixa)          | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 15   | * ERPM Posto Petrox Oswaldo Aranha        | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 16   | * ERPM SISA                               | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 17   | * ERPM Indústria Oriental                 | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 18   | * ERPM Hospital Primavera                 | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 19   | * ERPM Posto Ceci                         | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 20   | * ERPM Posto Serrano                      | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 21   | * ERPM Posto Hermes Fontes                | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 22   | * ERPM Posto RPB T. Neves (JGS)           | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 23   | * ERPM Posto Presidente DIA               | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 24   | * ERPM Posto Treze de Julho               | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 25   | * ERPM Posto Piranema                     | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 26   | * ERPM Posto Alpha I                      | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 27   | * ERPM Posto Petrox Urquiza Leal          | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 28   | * ERPM Posto Jardins F. Porto             | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 29   | * ERPM Posto Presidente VIII              | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 30   | * ERPM Posto Poxim (armário)              | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 31   | * ERPM Posto Siqueira Campos (armário)    | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 32   | * ERPM Posto 14 BIS (armário)             | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 33   | * ERPM Posto Petrox T. Neves (armário)    | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 34   | * ERPM Posto Aperipe I (armário)          | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 35   | * ERPM Posto Alpha V                      | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 36   | * ERPM Posto JC                           | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 37   | CXA 0039 (caixa)                          | Aracaju       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 38   | ERP Distrital Rosa Elze (caixa)           | São Cristóvão | SIM     |                      | 02         |                      |
| 39   | * ERPM Posto Presidente X                 | São Cristóvão | SIM     |                      | 02         |                      |
| 40   | * ETC Socorro                             | Socorro       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 41   | * ETC Manguinhos                          | Socorro       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 42   | * ERP DIS                                 | Socorro       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 43   | ERP BR-235 (caixa)                        | Socorro       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 44   | * ERPM Fabise                             | Socorro       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 45   | * ERPM Escurial                           | Socorro       | SIM     |                      | 04         |                      |
| 46   | * ERPM Serra Azul                         | Socorro       | SIM     |                      | 04         |                      |
| 47   | CXS0002 (caixa)                           | Socorro       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 48   | CXS0025 (caixa)                           | Socorro       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 49   | CXS0026 (caixa)                           | Socorro       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 50   | CXS0027 (caixa)                           | Socorro       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 51   | CXS0028 (caixa)                           | Socorro       | SIM     |                      | 02         |                      |
| 52   | CXS0029 (caixa)                           | Socorro       | SIM     |                      | 02         |                      |



|                           |                                      |            |     |      |    |      |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|-----|------|----|------|
| 53                        | CXS0031 (caixa)                      | Socorro    | SIM |      | 02 |      |
| 54                        | CXS0035 (caixa)                      | Socorro    | SIM |      | 02 |      |
| 55                        | * ERPM Posto Skina                   | Socorro    | SIM |      | 02 |      |
| 56                        | * ERPM Posto Veneza                  | Socorro    | SIM |      | 02 |      |
| 57                        | * ERPM Posto Petrox BR-235 (armário) | Socorro    | SIM |      | 02 |      |
| 58                        | * ERPM Posto Presidente XI (armário) | Socorro    | SIM |      | 02 |      |
| 59                        | * Retificador de Socorro             | Socorro    | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 60                        | * ERPM Mosaic                        | Rosário    | SIM |      | 02 |      |
| 61                        | * ERPM Posto Presidente IV (Paty)    | Rosário    | SIM |      | 02 |      |
| 62                        | ETC Carmópolis                       | Carmópolis | SIM |      | 02 |      |
| 63                        | * CP - 52                            | Carmópolis | SIM |      | 02 |      |
| 64                        | * ERPM Metagas                       | Carmópolis | SIM |      | 02 |      |
| 65                        | * ERPM Posto VB                      | Carmópolis | SIM |      | 02 |      |
| 66                        | CXC0002 (caixa)                      | Carmópolis | SIM |      | 02 |      |
| 67                        | * Retificador de Carmópolis          | Carmópolis | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| 68                        | * ETC Itaporanga                     | Itaporanga | SIM |      | 02 |      |
| 69                        | * ERPM Mabel                         | Itaporanga | SIM |      | 02 |      |
| 70                        | * ERPM Maratá Alimentos              | Itaporanga | SIM |      | 02 |      |
| 71                        | * ERPM Posto Presidente Itaporanga   | Itaporanga | SIM |      | 02 |      |
| 72                        | * ETC Águas Claras                   | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 73                        | ERPM Ambev                           | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 74                        | * ERPM Crown                         | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 75                        | * ETC Estância                       | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 76                        | * ERP DIE II                         | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 77                        | ERP Bonfim (caixa)                   | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 78                        | * ERPM Tropicfruit                   | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 79                        | * ERPM Maratá Sucos                  | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 80                        | * Recebedor Maratá Sucos             | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 81                        | * ERPM CIT                           | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 82                        | * ERPM Ind. Vidreira do Nordeste     | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 83                        | * ERPM Atual Têxtil                  | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 84                        | * ERPM Duas Rodas (armário)          | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 85                        | *ERPM Posto Pioneiro                 | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 86                        | *ERPM Posto Estanciano I (armário)   | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 87                        | *ERPM Posto Estanciano III (armário) | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 88                        | *ERPM Posto Estanciano II            | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 89                        | CXE0004 (caixa)                      | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 90                        | CXE0017 (caixa)                      | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 91                        | CXE0018 (caixa)                      | Estância   | SIM |      | 02 |      |
| 92                        | * Retificador de Estância            | Estância   | NÃO | 0,00 | -  | 0,00 |
| <b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b> |                                      |            |     |      |    |      |

## 8. FOTOS ILUSTRATIVAS DAS ESTAÇÕES

### 8.1 Estação de gás natural a selecionar (Ex: ERPM Santista ou similar)



Figura 01

### 8.2 ETC Atalaia



Figura 02

### 8.3 ERP DIA - Periodicidade Mensal



Figura 03

### 8.4 ERP Coroa do Meio (Caixa)



Figura 04

### 8.5 ERP late Clube (Caixa)

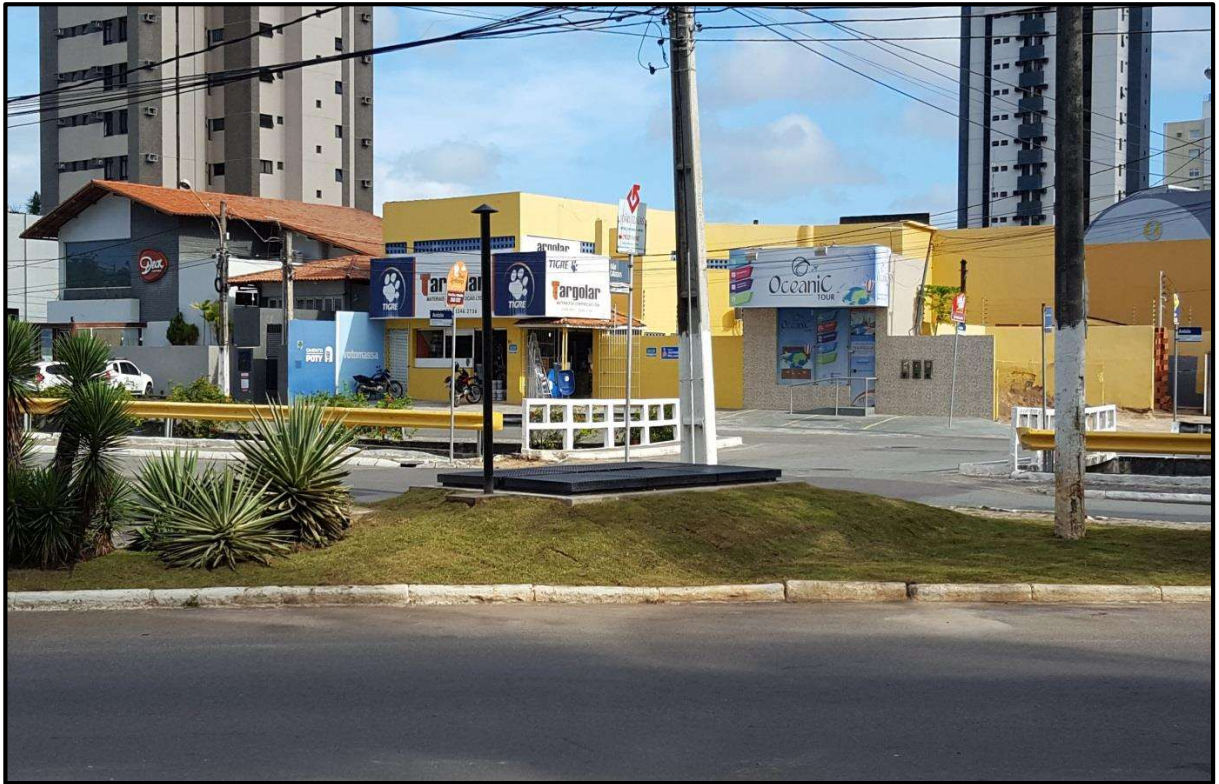


Figura 05

### 8.6 ERP Centro – Bairro Industrial (Caixa)



Figura 06

### 8.7 ERP Atalaia (Caixa)



Figura 07

### 8.8 ERP Farolândia (Caixa)

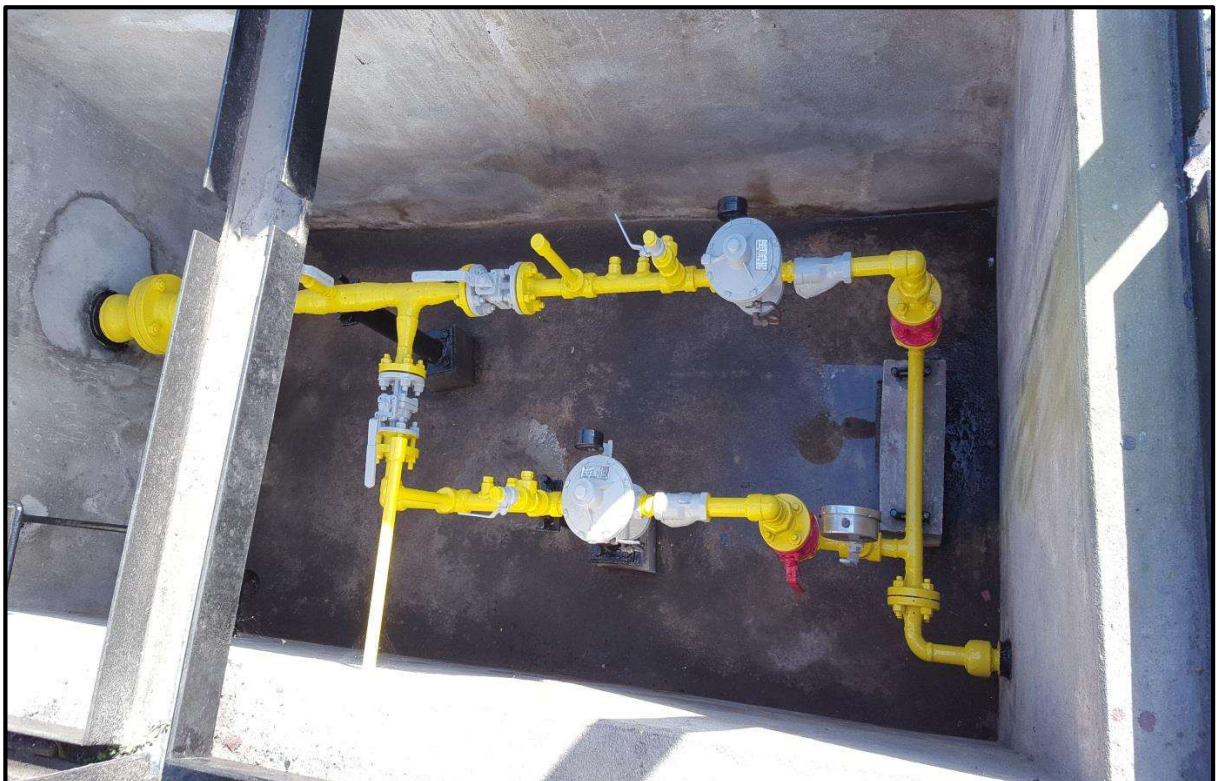


Figura 08

### 8.9 ERP Des. Maynard I (caixa)

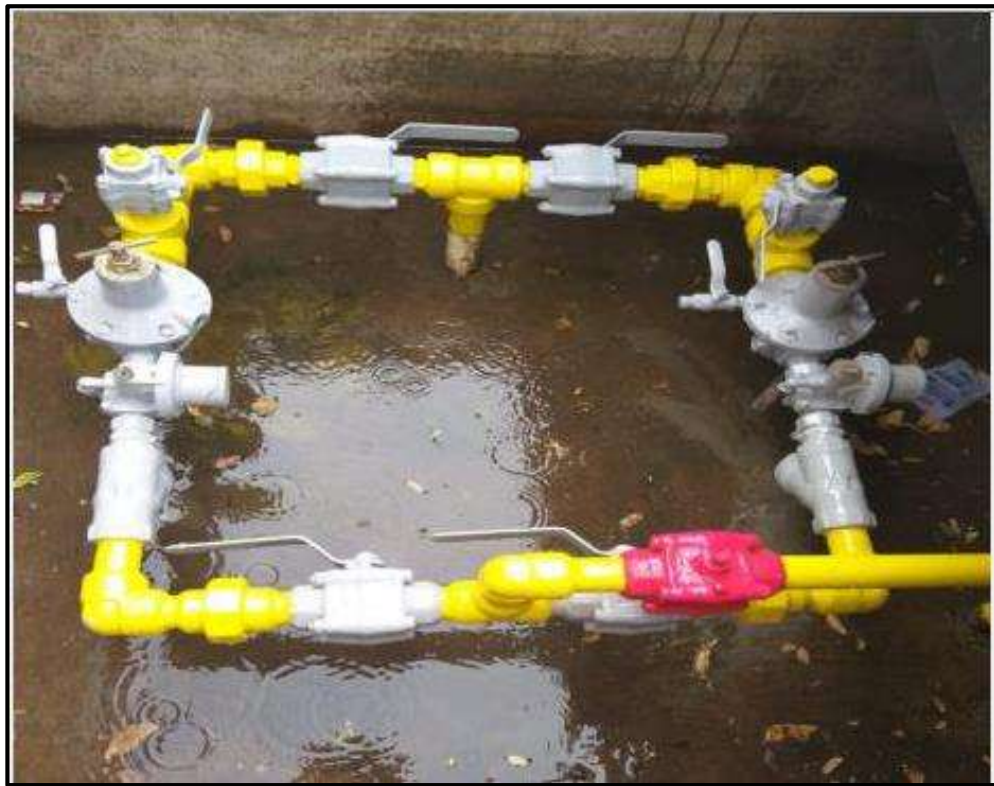


Figura 09

### 8.10 ERP Des. Maynard II (caixa)



Figura 10

#### 8.11 ERP São Conrado (caixa)

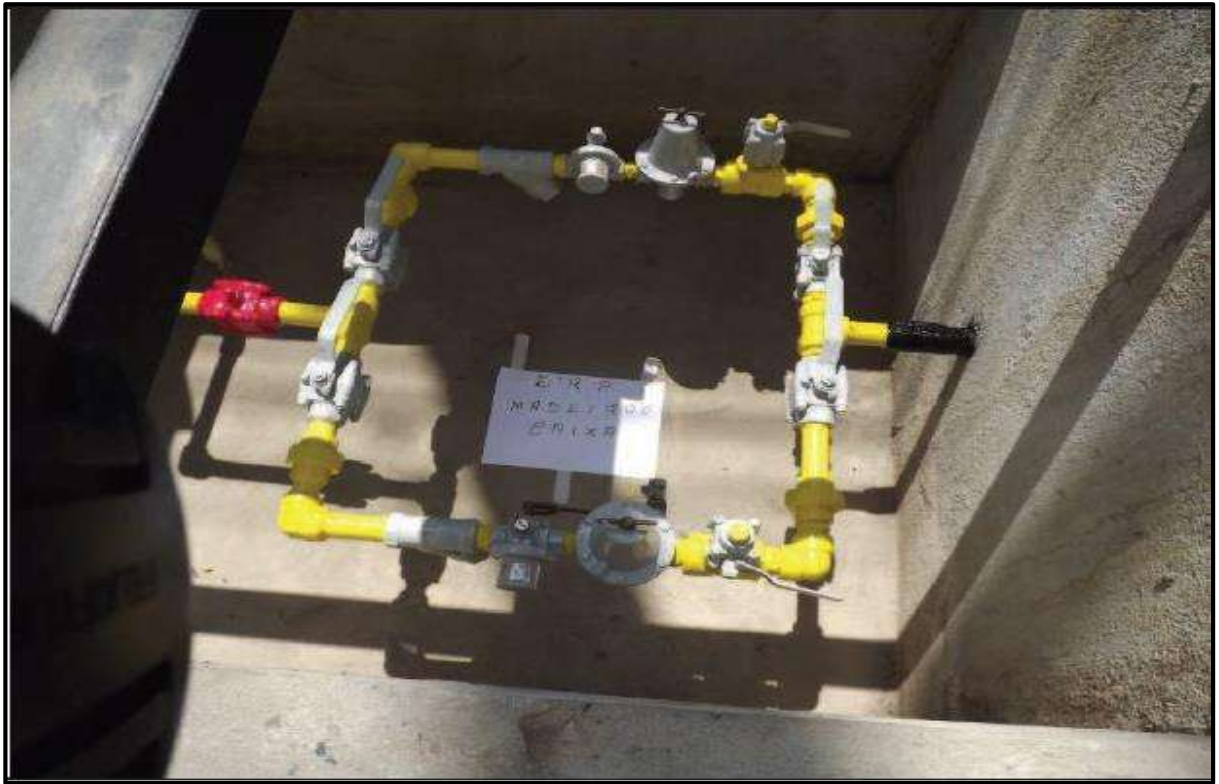


Figura 11

#### 8.12 ERP Santa Maria I (caixa)



Figura 12

### 8.13 ERP Santa Maria II (caixa)



Figura 13

### 8.14 ERP Distrital Iate Clube (caixa)



Figura 14

### 8.15 ERPM Posto Petrox Oswaldo Aranha



Figura 15



Figura 16

### 8.16 ERPM SISA



Figura 17

**8.17 ERPM Hospital Primavera**



Figura 18

**8.18 ERPM Indústria Oriental**



Figura 19

### 8.19 ERPM Posto Ceci

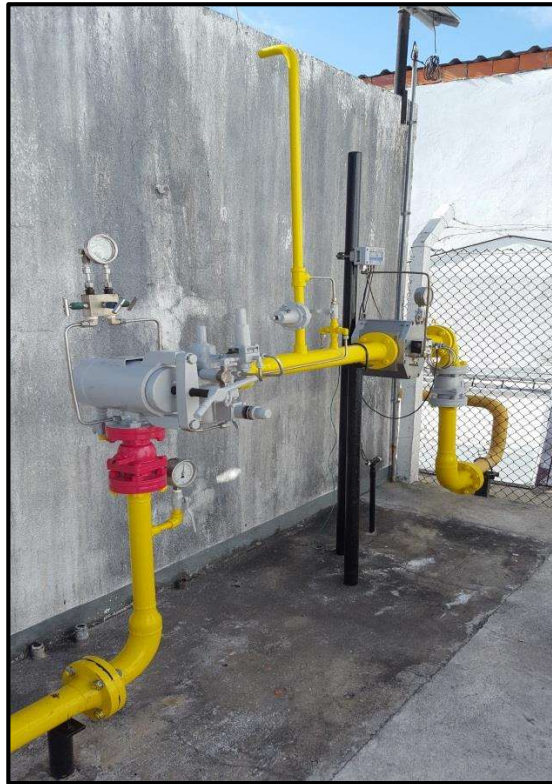


Figura 20

### 8.20 ERPM Posto Serrano



Figura 21

## 8.21 ERPM Posto Hermes Fontes



Figura 22

## 8.22 ERPM Posto RPB Tancredo Neves (JGS)

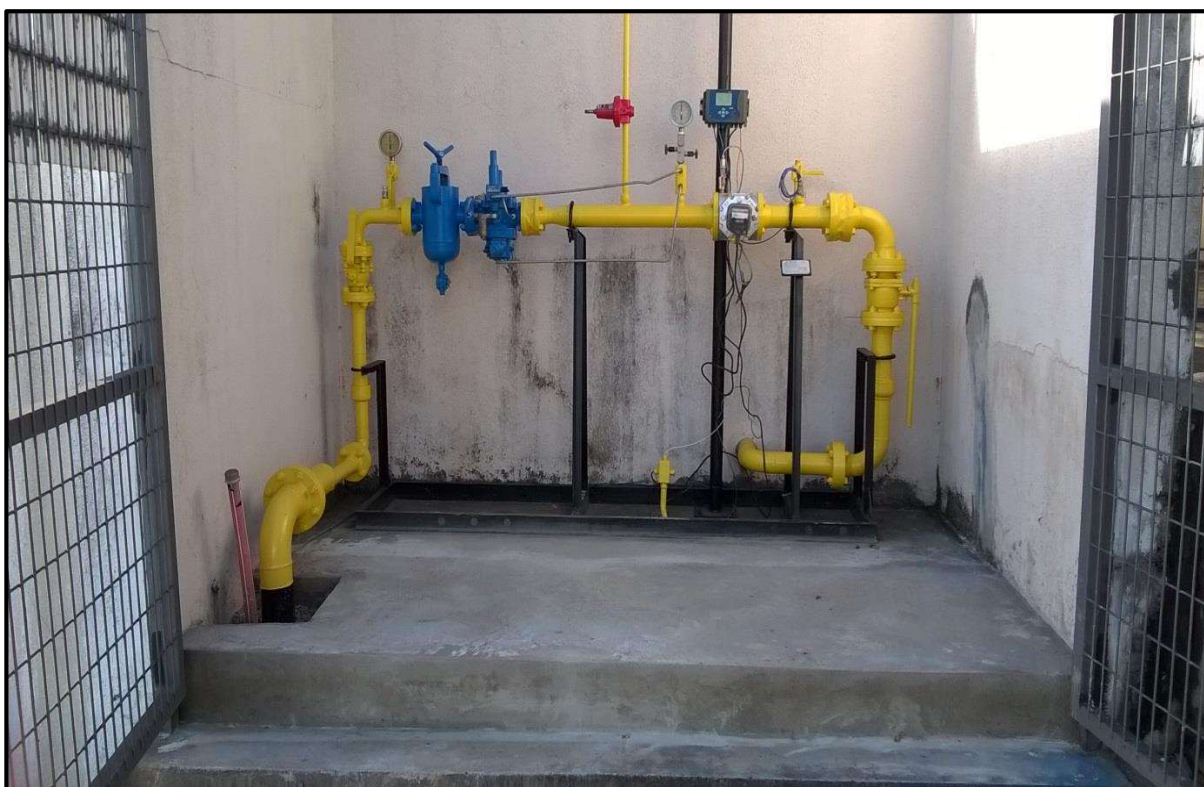


Figura 23

### 8.23 ERPM Posto Presidente DIA

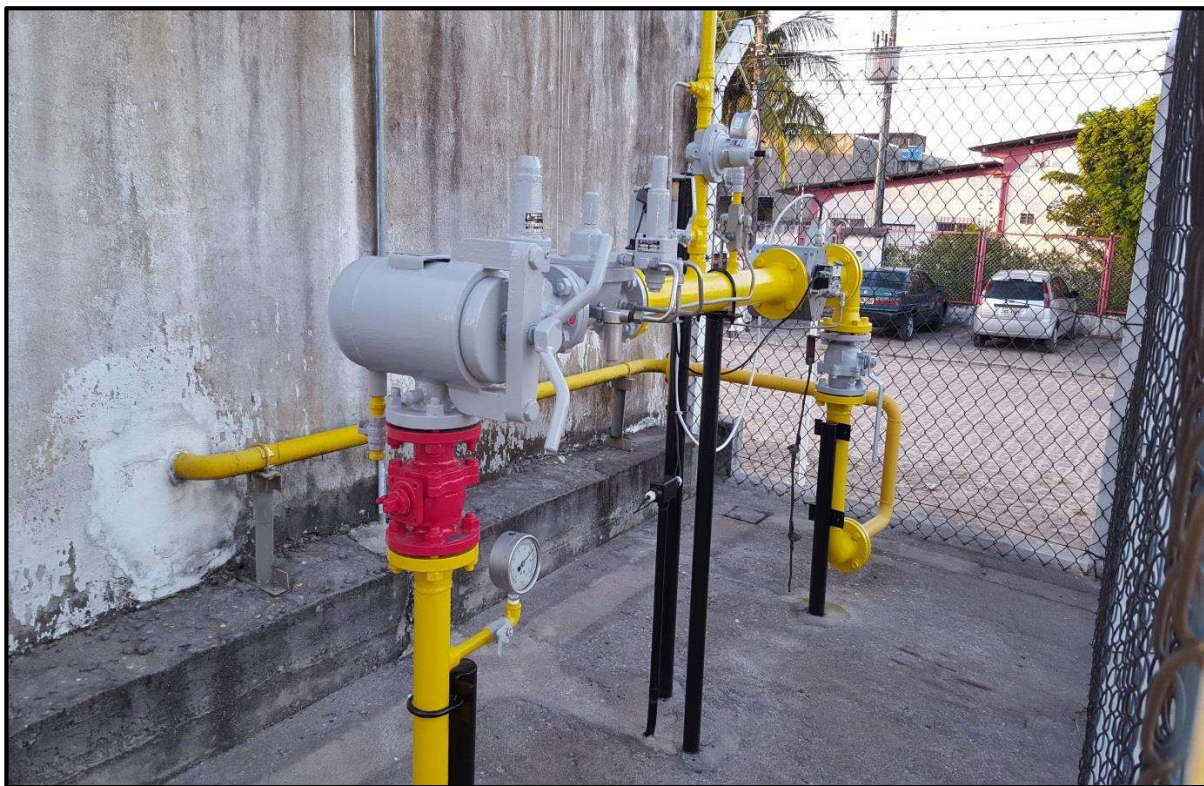


Figura 24

### 8.24 ERPM Posto Petrox Treze de Julho



Figura 25

## 8.25 ERPM Posto Piranema



Figura 26

## 8.26 ERPM Posto Alpha I



Figura 27

## 8.27 ERPM Posto Petrox Urquiza Leal



Figura 28

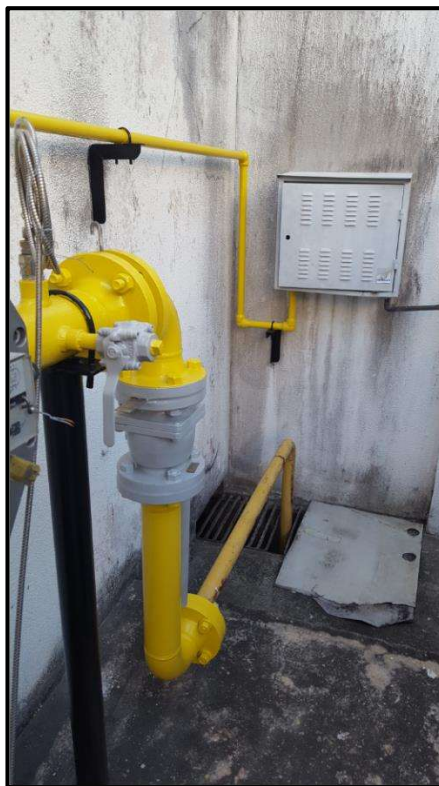


Figura 29

## 8.28 ERPM Posto Jardins F. Porto



Figura 30

## 8.29 ERPM Posto Presidente VIII



Figura 31

## 8.30 ERPM Posto Poxim (armário)



Figura 32

**8.31 ERPM Posto Siqueira Campos (armário)**

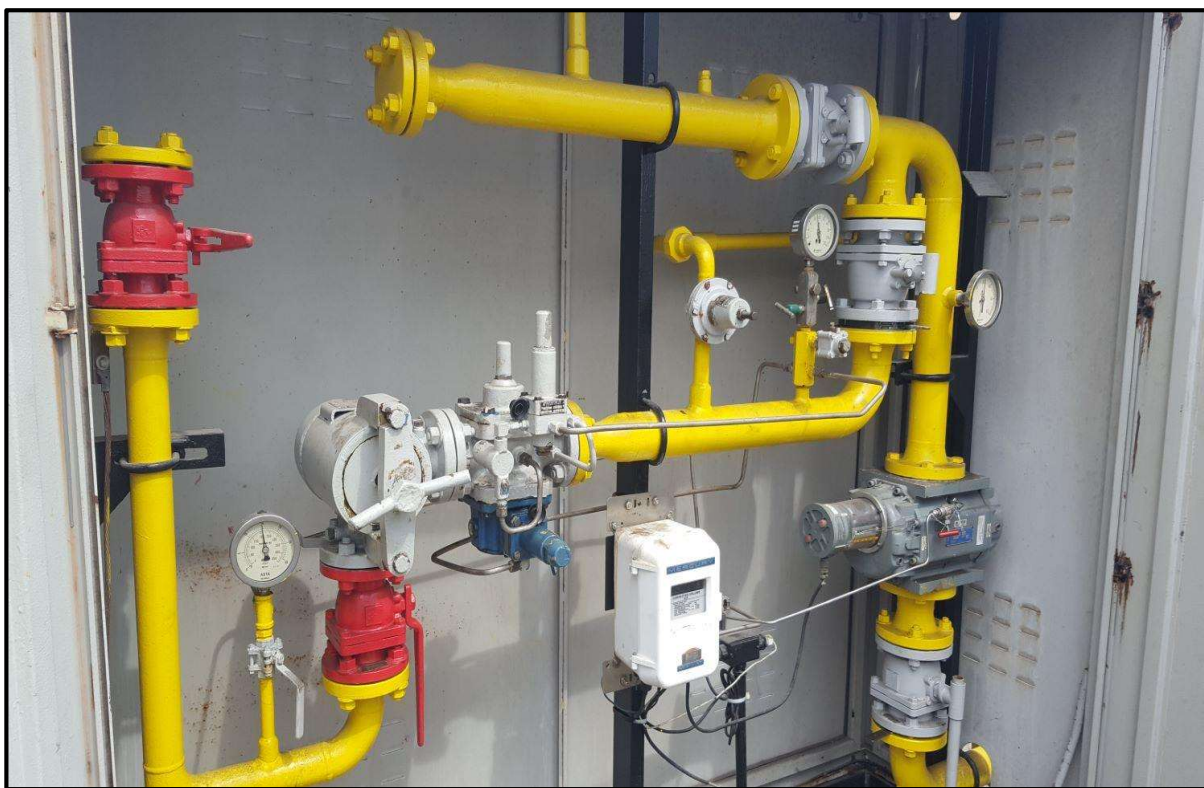


Figura 33

**8.32 ERPM Posto 14 Bis(armário)**

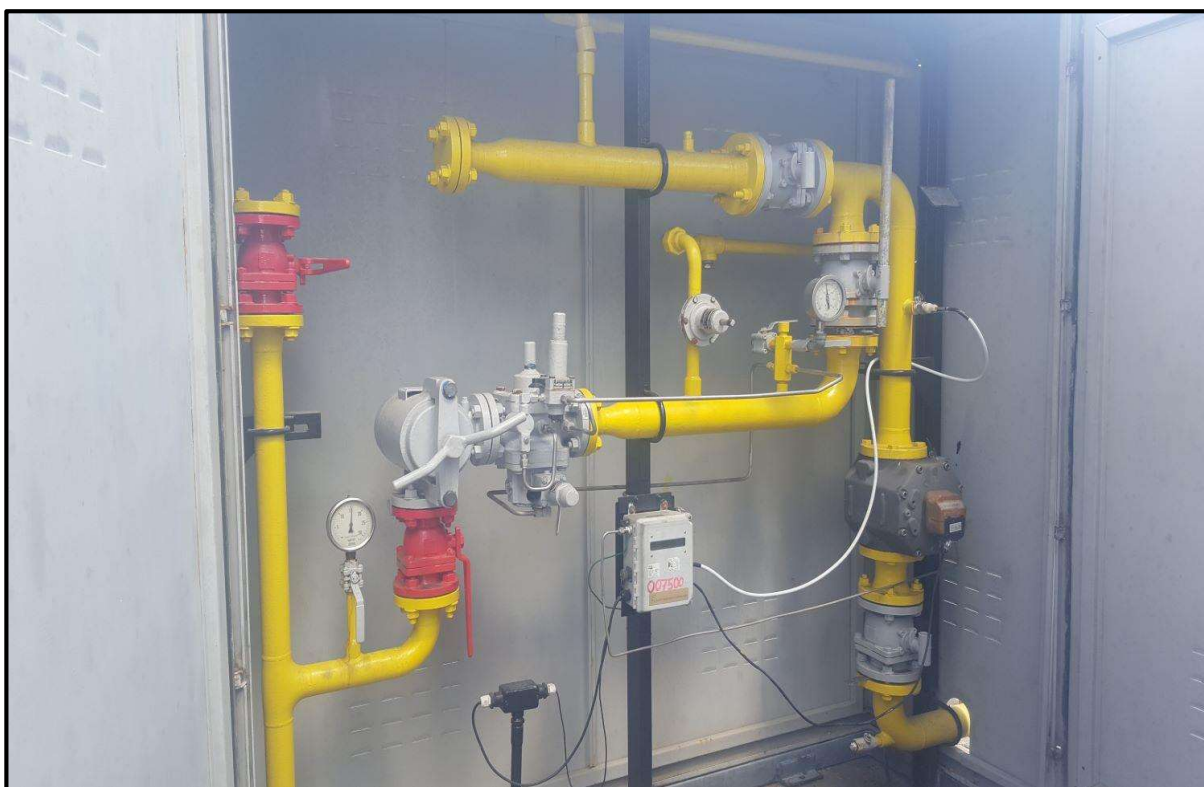


Figura 34

### 8.33 ERPM Posto Petrox T. Neves (armário)



Figura 35

### 8.34 ERPM Posto Aperipê I (armário)



Figura 36

### 8.35 ERPM Posto Alpha V



Figura 37

### 8.36 ERPM Posto JC



Figura 38

**8.37 CXA0039 (caixa)**



Figura 39

**8.38 ERP Distrital Rosa Elze (caixa)**



Figura 40

### 8.39 ERPM Posto Presidente X



Figura 41

### 8.40 ETC Socorro



Figura 42

#### 8.41 ETC Manguinhos



Figura 43

#### 8.42 ERP DIS



Figura 44

#### 8.43 ERP BR-235 (Caixa)



Figura 45

#### 8.44 ERPM Fabise



Figura 46

#### 8.45 ERPM Escorial



Figura 47

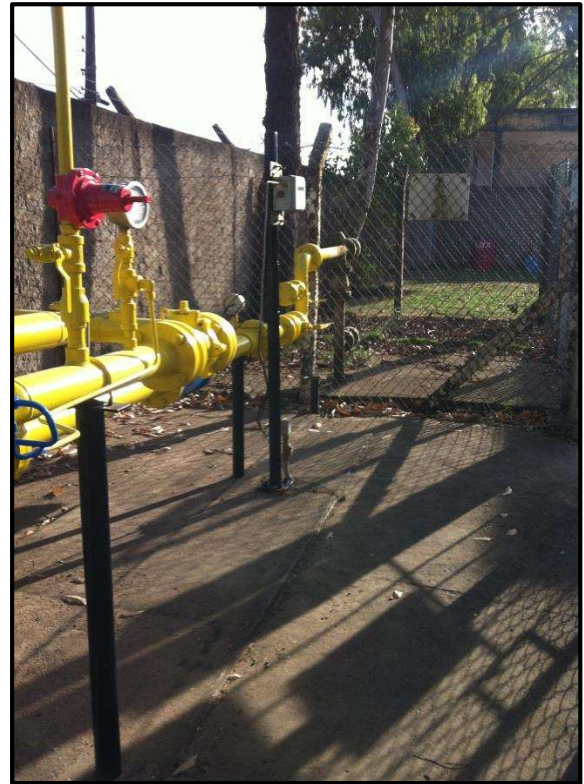


Figura 48

#### 8.46 ERPM Serra Azul

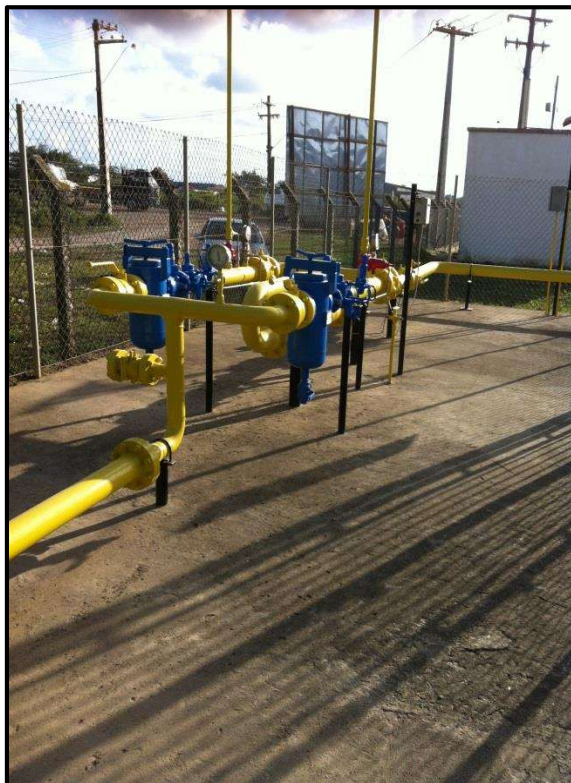


Figura 49

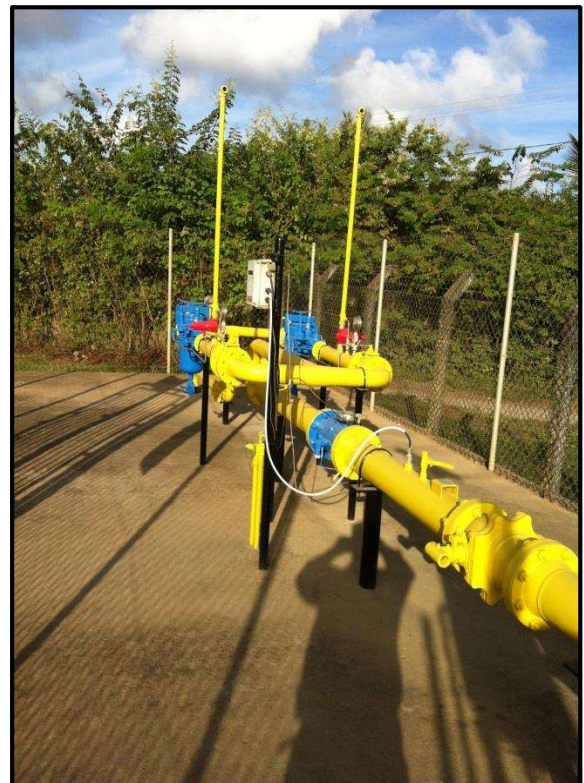


Figura 50

**8.47 CXS0002 (caixa)**



Figura 51

**8.48 CXS0025 (caixa)**



Figura 52

**8.49 CXS0026 (Caixa)**



Figura 53

**8.50 CXS0027 (Caixa)**



Figura 54

**8.51 CXS0028 (Caixa)**



Figura 55

**8.52 CXS0029 (caixa)**



Figura 56

**8.53 CXS0031 (caixa)**



Figura 57

**8.54 CXS0035 (Caixa)**

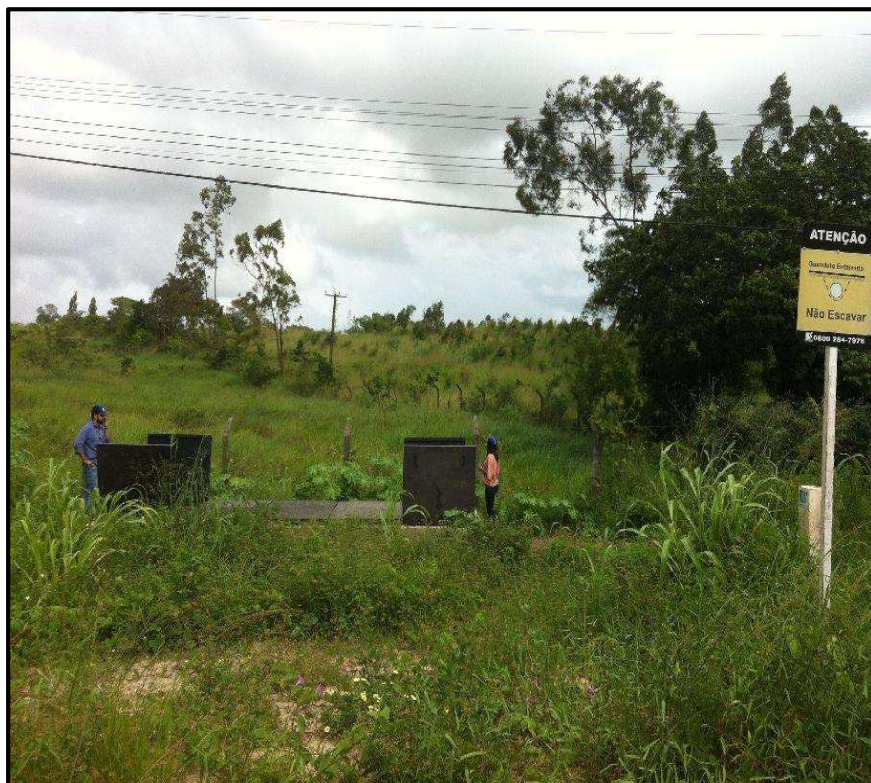


Figura 58

### 8.55 ERPM Posto Skina



Figura 59

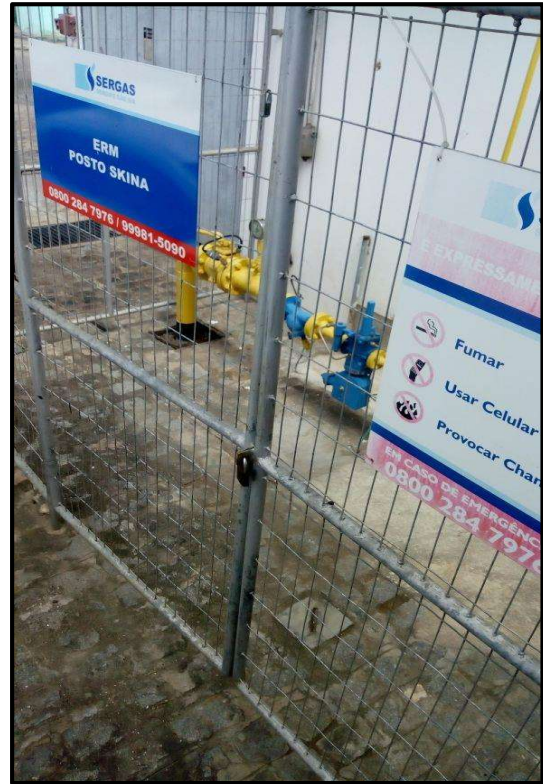


Figura 60

### 8.56 ERPM Posto Veneza

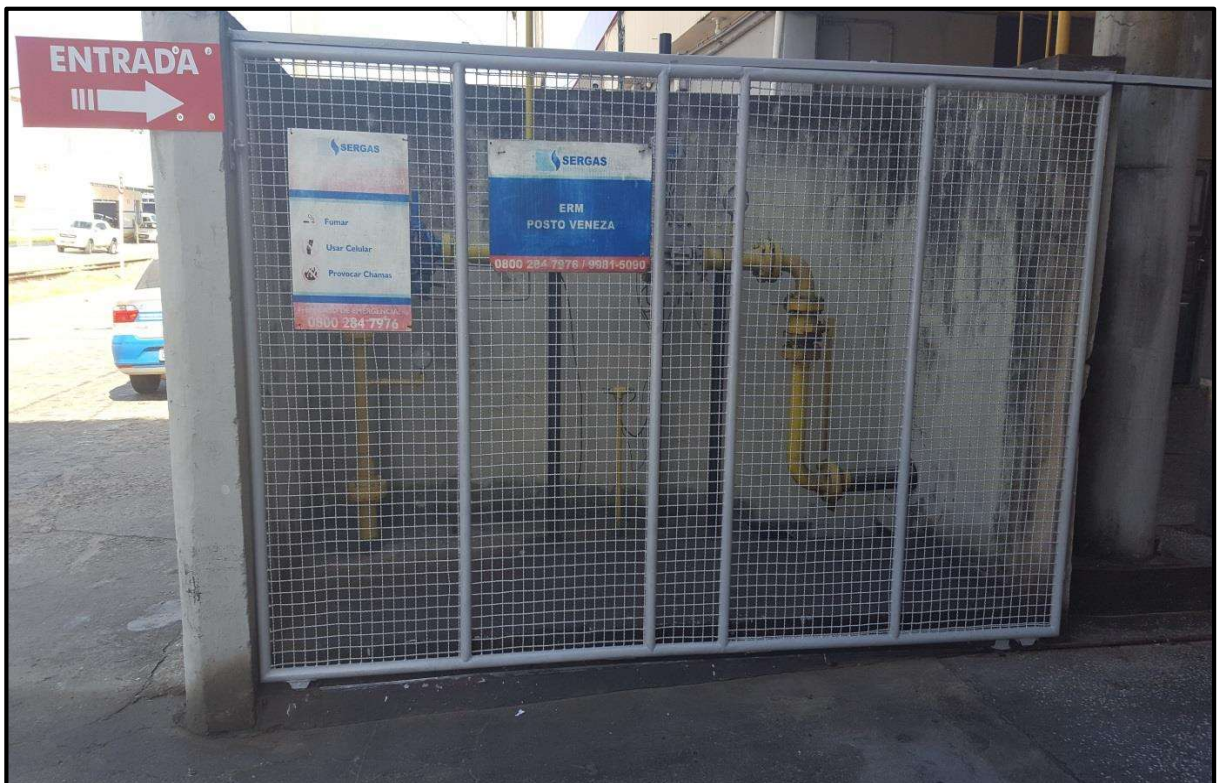


Figura 61

**8.57 ERPM Posto Petrox BR-235 (armário)**



Figura 62

**8.58 ERPM Posto Presidente XI (armário)**



Figura 63

### 8.59 Retificador de Socorro



Figura 64



Figura 65

### 8.60 ERPM Mosaic



Figura 66



Figura 67

#### 8.61 ERPM Posto Presidente IV (Paty)

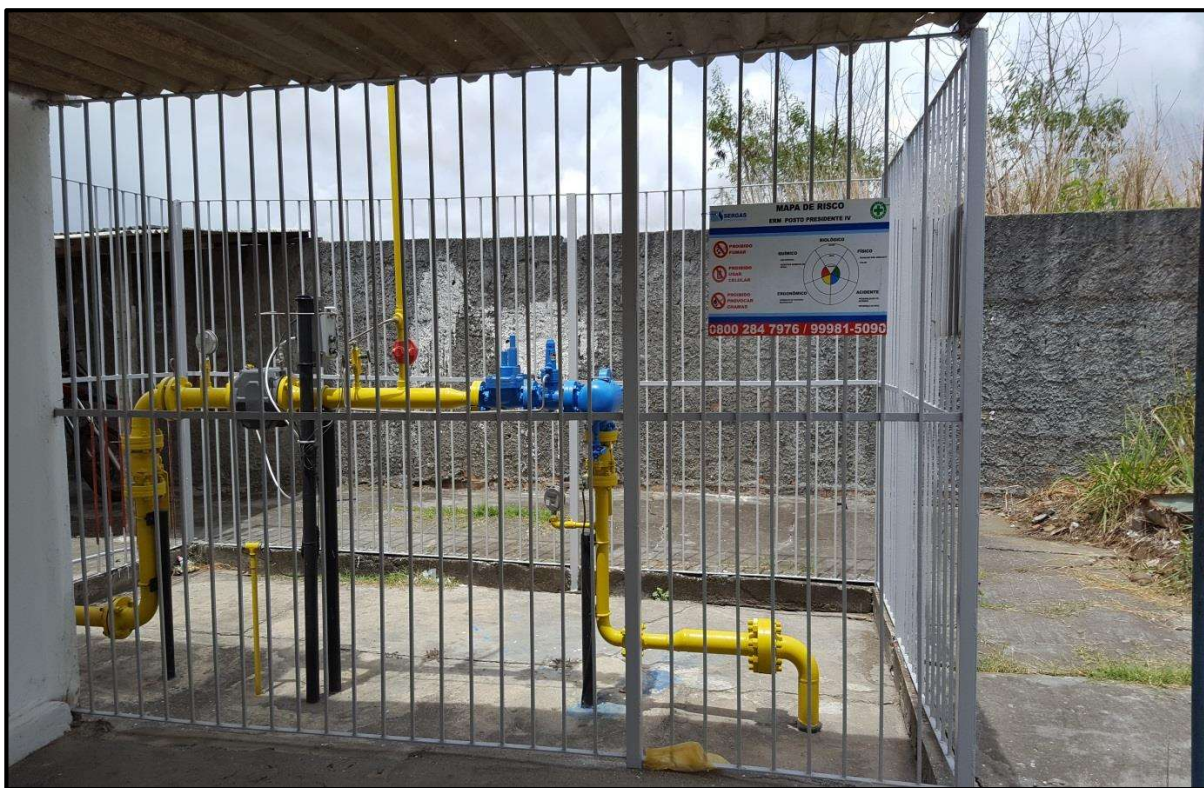


Figura 68

#### 8.62 ETC Carmópolis



Figura 69

**8.63 CP-52**



Figura 70

**8.64 ERPM Metagas**



Figura 71

**8.65 ERPM Posto VB**



Figura 72

**8.66 CXC0002 (caixa)**



Figura 73

### 8.67 Retificador de Carmópolis



Figura 74

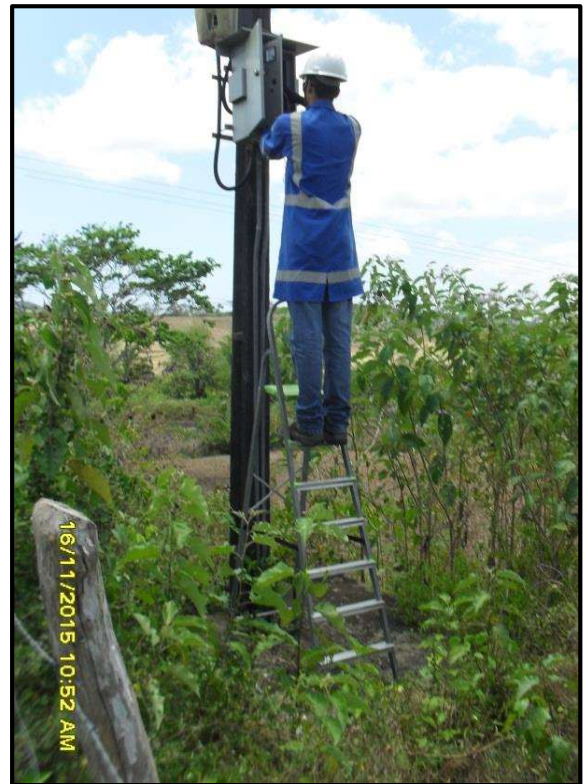


Figura 75

### 8.68 ETC Itaporanga



Figura 76

**8.69 ERPM Mabel**



Figura 77

**8.70 ERPM Maratá Alimentos**

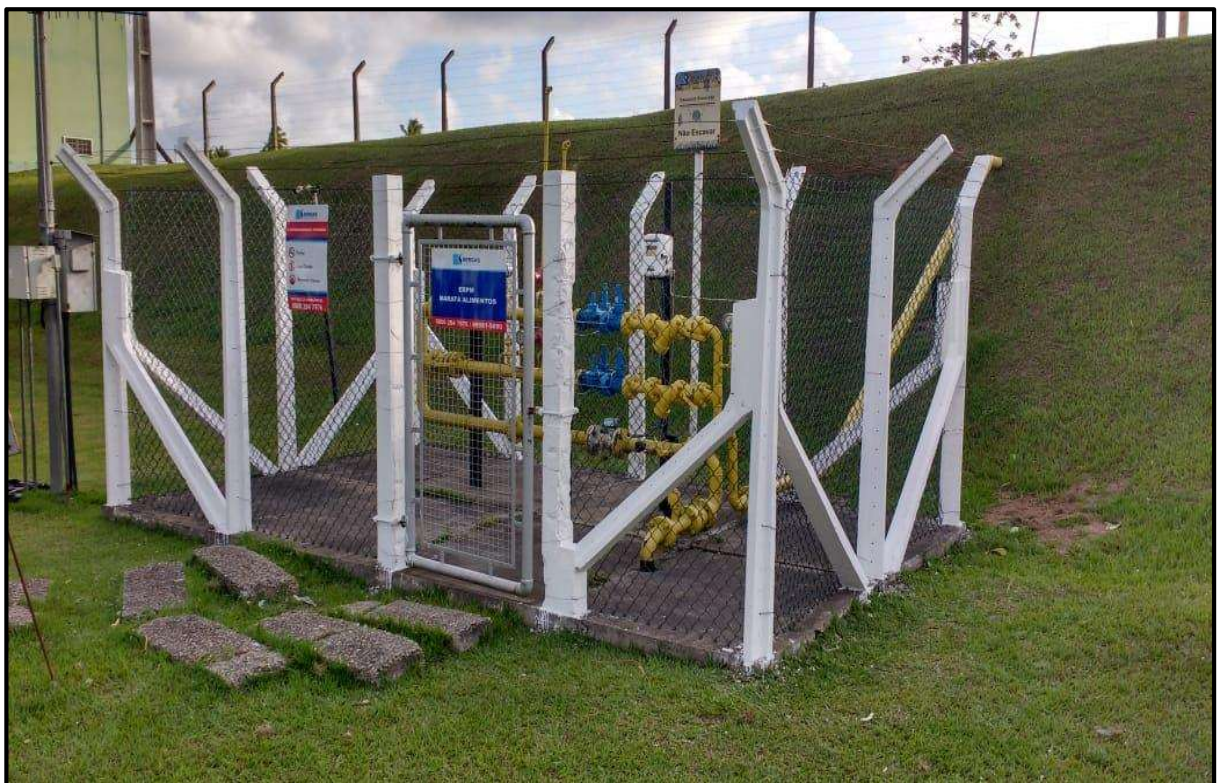


Figura 78

### 8.71 ERPM Posto Presidente Itaporanga



Figura 79

### 8.72 ETC Águas Claras

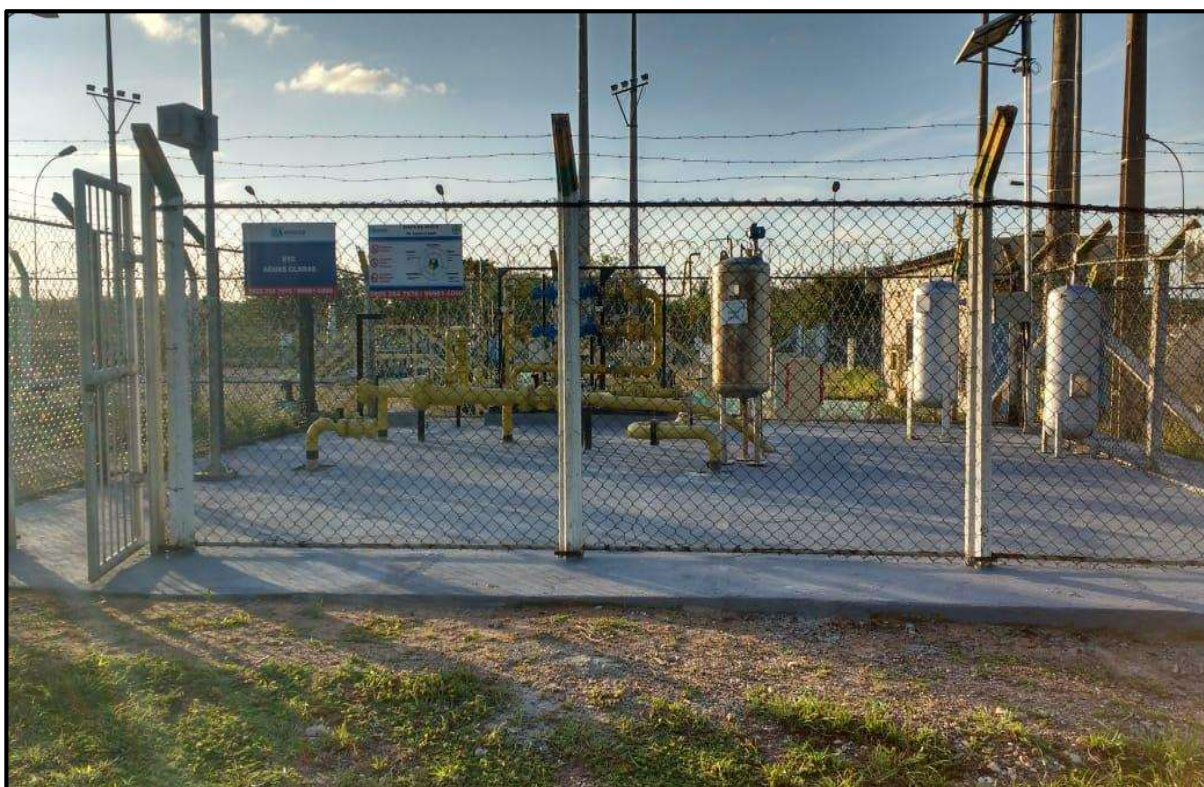


Figura 80

### 8.73 ERPM Ambev



Figura 81

### 8.74 ERPM Crown



Figura 82

### 8.75 ETC Estância



Figura 83

### 8.76 ERP DIE II



Figura 84

**8.77 ERP Bonfim (Caixa)**



Figura 85

**8.78 ERPM Tropfruit**



Figura 86

### 8.79 ERPM Maratá Sucos



Figura 87

### 8.80 Recebedor Maratá Sucos



Figura 88

## 8.81 ERPM CIT



Figura 89

## 8.82 ERPM Indústria Vidreira do Nordeste



Figura 90

#### 8.83 ERPM Atual Têxtil



Figura 91

#### 8.84 ERPM Duas Rodas (armário)



Figura 92

### 8.85 ERPM Posto Pioneiro

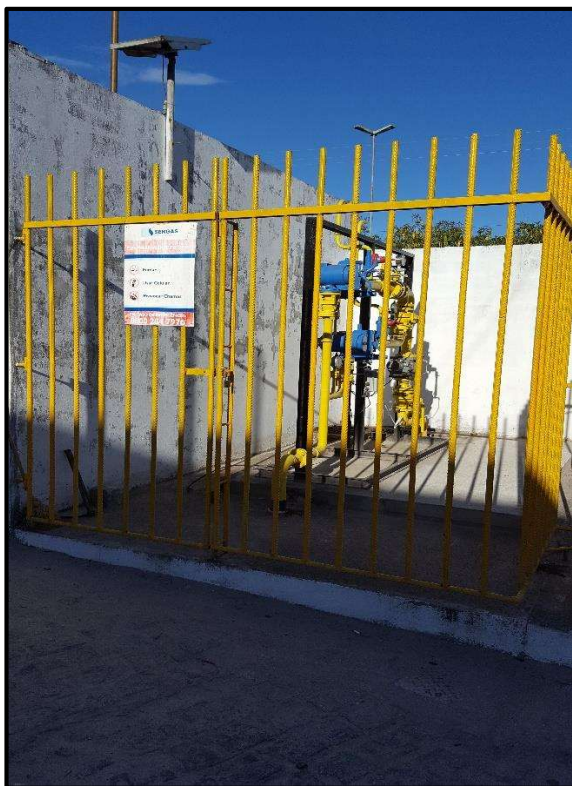


Figura 93

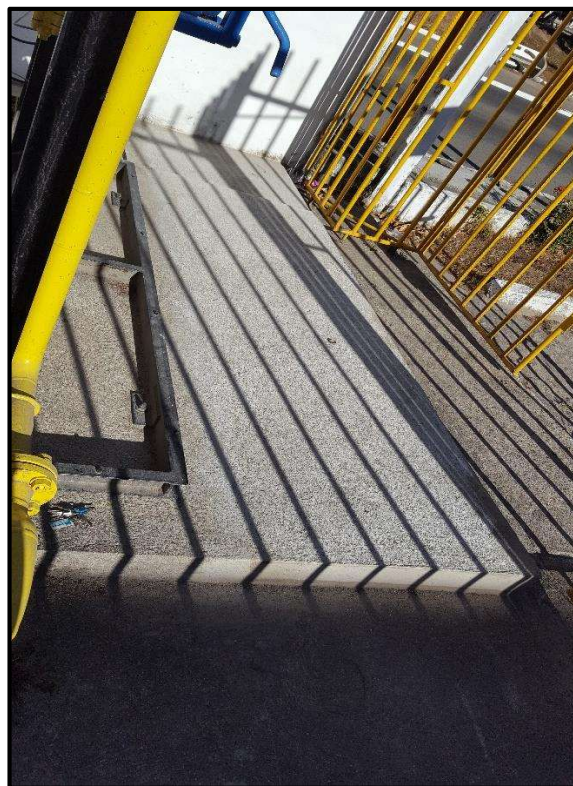


Figura 94

### 8.86 ERPM Posto Estanciano I (armário)



Figura 95

### 8.87 ERPM Posto Estanciano III (armário)



Figura 96

### 8.88 ERPM Posto Estanciano II



Figura 97

**8.89 CXE0004 (caixa)**



Figura 98

**8.90 CXE0017 (caixa)**



Figura 99

**8.91 CXE0018 (caixa)**



Figura 100

**8.92 Retificador de Estância**



Figura 101

**PORTARIA Nº 04/2021**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelo Analista Organizacional Victor Santos Valeriano (Presidente), pelo Assessor de SMS Mário Nogueira Rebouças, pelo Gerente de Engenharia Gustavo Lima Cruz, pelo Coordenador de Implantação de Rede Victor Carlos Santos Barbosa e pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Wladimir Alves Torres, para proceder as licitações que venham a ser realizadas pela Empresa, em cumprimento a Lei 8.666/93 e Lei 13.303/2016.

Art. 2º. Em caso de impedimento da participação do Presidente, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, ora constituída, será exercida, temporariamente, pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Wladimir Alves Torres.

Art. 3º. Designar o Sr. Victor Santos Valeriano para exercer a função de pregoeiro, a Assistente Organizacional Sarah Ferreira de Souza, o Gerente de Recursos Humanos Wagner Marcel de Santana e o Advogado Nelson Tavares dos Santos Sobrinho para fazerem parte da equipe de apoio dos pregões a serem realizados na Sergipe Gás S/A – SERGAS durante o período de 12 meses contados a partir desta data.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 07/2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

**Aracaju, 27 de julho de 2021**

**VALMOR BARBOSA BEZERRA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
SERGAS

**Proc. Administrativo 13- 1.551/2021**

**De:** Nelson S. - ASJUR

**Para:** ASJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 13/10/2021 às 15:16:56

**Prezado(s),**

Segue anexo o **PARECER JURÍDICO** para análise e aprovação.

At.te,

—

**Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho**

*Advogado - OAB/SE 7.956*

**Anexos:**

PJ\_N\_193\_2021\_PREGAO\_ELETRONICO\_N\_28\_2021\_SERVICO\_DE\_LIMPEZA\_DE\_ESTACOES\_DO\_SDGN\_SERGAS.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Nelson Tavares Dos Santos ... | 13/10/2021 15:17:18 | 1Doc       | NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X... |
| RICARDO MENDONCA NUNES        | 15/10/2021 11:20:34 | 1Doc       | RICARDO MENDONCA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68       |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E441-D844-7ED7-5DDF**